



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO 237/2012 | |
|--------------------------------------|--|
| INTERESSADOS: | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica – FUCAPI Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM |
| ASSUNTO: | Prorrogação de prazo para implementação das quotas de bolsa concedidas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC ICJ, Chamada Pública 003/2012. |
| PROCESSO: | 2075/2012 - FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 221/2012, que aprovou o resultado da Chamada Pública 003/2012, referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC ICJ, concedeu as quotas de bolsas e fixou a data de 23 de novembro de 2012, como prazo final para implementação das referidas bolsas;

b) que as instituições Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica – FUCAPI e Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM solicitaram prorrogação do prazo determinado pelo Conselho, tendo em vista que o calendário de atividades das instituições ficou comprometido por conta dos feriados e pontos facultativos ocorridos em Manaus no mês de novembro, fato este que ocasionou no estreitamento do referido prazo e dificultou a apresentação da documentação exigida;

c) o despacho da Diretoria Técnico-Científica, salientando que:

I. o prazo fixado foi estabelecido pelo conselho por conta do fechamento da folha do mês de dezembro de 2012 que precisaria ocorrer, impreterivelmente, até dia 30/11/2012, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro do Estado;

II. houve um atraso na disponibilização do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista pela Assessoria Jurídica da FAPEAM, o qual também influenciou na demora no envio da documentação dos bolsistas;

d) que diante do impasse, a DITEC sugere:

I. a prorrogação do prazo para apresentação de documentos, definindo-se, contudo, o novo prazo-limite para finalização do processo de implementação das bolsas;

II. que as bolsas implementadas após janeiro/2013 não sejam incluídas no cálculo para o pagamento do auxílio pesquisa do Programa,

DECIDIU:

I **FIXAR** o prazo de **30 de março de 2013** como data-limite para implementação das quotas de bolsas concedidas às instituições de ensino e pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC ICJ, Chamada 003/2012.

II **DETERMINAR** que as quotas de bolsas implementadas até o dia **21 de dezembro de 2012**, sejam pagas a contar de janeiro de 2013, uma vez que o encerramento do exercício financeiro de 2012 e o início do novo exercício do Estado não permitirão o pagamento de bolsas retroativas a dezembro.

III **ESTABELECE** que as quotas de bolsa implementadas após **31 de janeiro de 2013**, não sejam incluídas no cálculo do Auxílio-Pesquisa do Programa.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 26 de novembro de 2012.


Profa. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Profa. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro